



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO

1. OBJETO

1.1. 1.1. Aquisição de equipamento "Inverter Manager" da marca SMA, modelo IM-20, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da presente contratação é corrigir os problemas de automação que impedem a geração de energia pela Usina Minigeradora Fotovoltaica (UFV), uma vez que o sistema de automação é responsável pelo controle de geração da Usina Minigeradora Fotovoltaica e o "Inverter Manager" da marca SMA (mesma marca dos inversores), modelo IM-20, está danificado, com a substituição deste equipamento, a ser adquirido neste processo, almeja-se que a Usina Minigeradora Fotovoltaica volte a operar normalmente. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado no despacho SAD, 2740834, e toda especificação será feita neste Termo de Referência. Foi anexado neste processo o "datasheet" do "Inverter Manager" da marca SMA, modelo IM-20, solicitado, com todas especificações técnicas 2748043.

2.2. A quantidade a ser adquirida é 1(um) em função de que dos dois "inverters managers" que há no nosso parque de equipamentos da usina fotovoltaica, apenas 1(um) apresentou defeito e deve, essa peça, ser substituída.

2.3. O critério de medição não cabe aqui pois o serviço trata-se de tirar a peça inverter manager antigo defeituoso e colocar a nova peça inverter manager.

2.4. Não há histórico de troca pois é a primeira vez que essa peça tem defeito desde que a usina foi implantada, dez/2017, após vencer a garantia de 5 (cinco) anos, a garantia vencida iniciou em dez/2017 e finou em dez/2022. Essa garantia de 5(cinco) anos consta no "datasheet" do inversor STP 60, na pag 3/4 "warranty: 5 years", 2748043.

2.5. Quanto ao início e fim da garantia das peças, relativo à implantação da usina fotovoltaica do TSE, constam de maneira tácita nos despachos 0612961 e 0617223, no processo 2017.00.000000329-6, onde a Certidão de Testes de Comissionamento da Usina determina a entrega da usina concluída e o início da garantia e outros serviços previstos no contrato TSE nº 108/2017.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela - Aquisição						
Grupo	Item	Código TSE/ASI	Descrição	Unidade de fornecimento	Marca e Modelo	Quantidade
-	1		INVERTER MANAGER SMA - MODELO IM-20 **	UNIDADE	SMA MODELO IM-20 **	1
-						

(**) Por se tratar de um equipamento que já existe e que faz a comunicação entre diversos outros equipamentos que já estão configurados para este equipamento deste fabricante e deste modelo considerando a necessidade trocar o equipamento e de com poucos ajustes colocá-lo em funcionamento, visando voltar a gerar energia e diminuir a conta de luz deseja-se a compatibilidade técnica, a marca e o modelo desse inverter manager deve ser igual à marca e modelo de referência. Está anexado neste processo o "datasheet" do "Inverter Manager" da marca SMA, modelo IM-20, solicitado, com todas especificações técnicas 2748043, que deverão ser observadas pelos proponentes.

3.1.1. Detalhamento do objeto:

3.1.1.1. Este caso, por se tratar de peças de reposição de material existente, e considerando a necessidade de compatibilidade técnica, a marca e modelo devem ser iguais à marca e modelo de referência.

3.1.1.2. A comprovação de que o bem proposto atende a todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência será feita por meio de **Catálogo Técnico e de Certificação de Qualidade do Produto, a serem apresentados juntamente com a proposta.**

3.1.2. A empresa deverá encaminhar proposta de preços e deve haver a coincidência de marca e modelo do produto ofertado com o produto defeituoso.

3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. O bem deverá ser entregue no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, entre 13 e 17 horas.

3.2.1.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico, pela contratada. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

3.2.1.2. A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

3.2.2. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o bem que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.2.3. O equipamento deverá ser novo e sem uso, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material/equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.2.4. O equipamento deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

2023.00.000005890-5

Documento nº 2796062 v9

3.3. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

3.3.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

3.3.2.1. Ofícios;

3.3.2.2. Ordens de Serviço;

3.3.2.3. Mensagens escritas;

3.3.2.4. Relatórios de Medição e Relatórios em geral;

3.3.2.5. Termos de Recebimento;

3.3.2.6. Cartas; e

3.3.2.7. Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.3.3. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:

3.3.3.1. Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:

1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;
2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.3.3.2. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:

1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outra forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;
2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h.

3.4. GARANTIA TÉCNICA

3.4.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.4.2. A garantia (mínima) de 5 anos deverá estar no "datasheet" do equipamento, indicando assim a garantia usual de mercado.

3.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Tribunal.

3.4.4. O prazo para substituição ou reparo do bem que apresente vício ou defeito durante o prazo de garantia é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

3.4.5. Se o equipamento apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, e original, que apresente padrões de qualidade e desempenho igual.

3.4.6. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do bem durante o prazo de garantia serão da Contratada.

3.4.7. A garantia técnica do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual".

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega, conforme as diretrizes contidas no Tópico 3.2 desse Termo de Referência, o equipamento será recebido provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

4.1.1.1. A contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica todos os documentos necessários ao recebimento do equipamento previstos neste Termo de Referência, conjuntamente com a entrega do objeto (Nota fiscal, manual de instalação, garantia do fabricante e estendida, obrigatória se essa extensão for contratada e também se a extensão for concedida gratuitamente.).

4.1.2. O fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo à fiscalização administrativa. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação contida no Anexo I-II deste Termo de Referência.

4.1.2.1. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir o bem reprovado e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.2. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.2.3. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.2.4. A contratada deverá recolher o bem reprovado no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso não o recolha, poderá ser descartado ou doado.

4.1.2.5. O fiscal técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá indicar, no TRD, a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.1.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.2. PAGAMENTO

2023.00.000005890-5

Documento nº 2796062 v9

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado será feito pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 3 (três) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.

4.2.1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da Contratada, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência tópico 3.3.

5.1.3. 5.1.3. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo I-III e observado o disposto no item 3.3 deste Termo de Referência.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.7. Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, **observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e Resolução CD/ANPD nº 2/2022.**

5.1.9. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas para a contratação.

5.1.9.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.10.2. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.1.11. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante.

5.1.12. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante.

5.1.12.1. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, **quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.**

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponha sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

5.2.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. Não há exigências técnicas para a qualificação técnica da empresa, apenas da proposta.

6.1.2. A “entrega imediata” deve ser entendida como aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar na contratação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista disponibilizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego

6.2.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a empresa e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), **da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual**, da empresa e de seus dirigentes.

6.2.3. Comprovar na contratação, caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%; e

IV - de 1.001 em diante: 5%.

6.2.3.1. A comprovação será feita mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

6.2.3.2. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.2.3., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

6.2.3.3. O critério do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP do Ibama será afastado pois a aquisição será realizada por dispensa de licitação e o equipamento a ser adquirido é importado de marca específica e o fabricante a SMA Solar Technology AG é uma fornecedora alemã de equipamentos de energia solar fundada em 1981 e sediada em Niestetal, norte de Hesse, Alemanha. A SMA é um produtor e fabricante de inversores solares para sistemas fotovoltaicos com ligação à rede, alimentação fora da rede e operações de backup. O "datasheet" traz informações sobre a peça e a marca, 2748043.

6.2.3.4. A Fornecedora/distribuidora/fabricante/importadora deverá obrigatoriamente estruturar e implementar sistemas de **logística reversa**, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos - referente a distribuidores e comerciantes de pilhas, baterias, produtos eletroeletrônicos e seus componentes, entre outros itens.

6.2.3.5. Deverá, observando a sustentabilidade na contratação, estabelecer critérios para que os bens eletroeletrônicos e eletrodomésticos não contenham em seus componentes, periféricos e acessórios, substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), conforme o previsto no art. 5º, IV, da Instrução Normativa-MPOG nº 1º, de 19 de janeiro de 2010. O atendimento a esse critério pode ser averiguado por meio do selo RoHS ou equivalente, na embalagem ou pela descrição de conformidade no manual do produto, no folheto técnico ou em documento similar com informações de especificações técnicas. No caso concreto a SMA possui RoHS, 2799684.

6.2.3.6. Assim, ratificam-se os critérios acima apresentados da logística reversa e da diretiva RoHS.

6.2.3.7. Deverá ser verificada a possível incidência dos seguintes critérios de sustentabilidade na contratação:

- Referente ao fornecedor, a contratada não deve figurar no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (detalhamentos no item II da Informação Segesa/Cogeso/SMG nº 12 SEI 1571951);
- Referente ao fornecedor, a contratada e seus dirigentes não devem ter sido condenados por discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo (detalhamentos no item III da Informação Segesa/Cogeso/SMG nº 12 SEI 1571951);
- Referente ao fornecedor, a Reserva de vagas para pessoas com deficiência (detalhamentos no item V da Informação Segesa/Cogeso/SMG nº 12 SEI 1571951);
- Referente ao Fabricante, as embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem (detalhamentos no item XXII da Informação Segesa/Cogeso/SMG nº 12 SEI 1571951);
- Referente ao fornecedor, a logística Reversa (detalhamentos no item XIV da Informação Segesa/Cogeso/SMG nº 12 SEI 1571951).
- Referente ao Fabricante, verificar restrição de uso de substâncias perigosas em eletroeletrônicos e eletrodomésticos (detalhamentos no item XXVIII da Informação Segesa/Cogeso/SMG nº 12 SEI 1571951 (diretiva RoHS).

6.2.4. O material utilizado na embalagem do item fornecido deve atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

6.2.4.1. O produto entregue deverá ter embalagem marcada com a simbologia de identificação dos materiais, conforme *ABNT NBR 16182:2013 - Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais*. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na *ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia*

6.2.5. Informa-se que conforme dita o art. 15, § 2º, da IN TSE nº 11/2021, compete ao titular da Secretaria de Administração ou ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal a avaliação da justificativa para afastamento de quaisquer dos critérios de sustentabilidade.

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:	
Endereço:		Cidade:		CEP:	
				Tel:	

Tabela - Aquisição						
Item	Descrição	Marca/Modelo e demais observações	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	INVERTER MANAGER	SMA - MODELO IM-20	un	1		
Valor Total do item 1 (R\$):						

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.

ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da contratação.

iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados **e dos demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.**

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de _____ (não inferior a 60 dias) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas:

1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os itens e/ou grupos para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

ANEXO I-II - LISTA DE VERIFICAÇÃO (TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE nº (se for o caso): Contratada: CNPJ nº: Contrato/Nota de Empenho: Objeto: Prazo de Entrega:				
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N.A.
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:			
1.1	A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no empenho/contrato?			
1.2	Os materiais foram entregues dentro do prazo previsto?			
1.3	No caso de reprovação dos materiais entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos?			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO:			
2.1	A marca dos materiais entregues correspondem ao previsto na proposta da empresa?			
2.2	Os materiais entregues estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência?			
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:			
3.1	O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?			
3.2	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho?			
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:				
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				

ANEXO I-III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito da contratação.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- | | |
|----|---|
| a) | Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário. |
| b) | Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato. |

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 00000-0000** e celular **(DDD) 00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ANEXO I-IV - PENALIDADES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

- 2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.

2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	SANÇÃO
1	Advertência
2	Multa de 0,75 % sobre o valor total do item contratado
3	Multa de 1 % sobre o valor total do item contratado
4	Multa de 1,5 % sobre o total do item contratado

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrências	4
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos bens.	Por dia	10 (dez) dias corridos	2
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens recusados no momento do recebimento.	Por dia	10 (dez) dias corridos	3
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos objetos que apresentarem defeito dentro do prazo de validade da contratação.	Por dia	10 (dez) dias corridos	3

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso os serviços ainda não tenham sido recebidos pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.6. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;

5.7. os antecedentes da contratada.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.

9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

11. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de **15 % (quinze por cento)** do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

12. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

19. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **08/03/2024, às 13:33**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2796062&crc=C100259D, informando, caso não preenchido, o código verificador **2796062** e o código CRC **C100259D**.